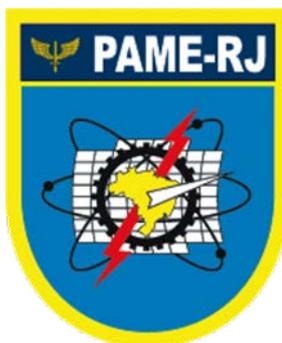




**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO 057/CAE-PAME-RJ/2023**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INTELIGENTE E INTEGRADO PARA DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS

**EMPRESA AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**PAG Nº 67106.001080/2023-16**

**Desmembrado do PAG nº 67106.001669/2021-44**

## 1º TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 057/CAE-PAME-RJ/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.**

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Ferreira Cilento Cel Eng, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 175 de 22 de setembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.001.078/0001-54, sediada na Rua Engenheiro Edmundo Regis Bittencourt, nº 632, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.021-300, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rodrigues Ferreira, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001080/2023-16 (desmembrado do PAG nº 67106.001669/2021-44) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **057/CAE-PAME-RJ/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **057/CAE-PAME-RJ/2023**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/04/2024 a 18/04/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 387.360,00 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme tabela a seguir:

<b>Instrumento</b>	<b>Vigência</b>		<b>Valor</b>
Contrato	18/04/2023	18/04/2024	R\$ 387.360,00
1º Termo Aditivo	19/04/2024	18/04/2025	R\$ 387.360,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 774.720,00</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 168913;

Ação: 20XV;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Natureza de Despesa: 339039.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer nº 1/IES/2024, de 29/01/2024; e

5.1.2. Carta s/nº, de 26/01/2024, da AF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinaturas eletrônicas.

Antônio Carlos Ferreira Cilento Cel Cel Eng  
Ordenador de Despesas

Leonardo Rodrigues Ferreira  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Roberto Siqueira Junior Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno

Amália Lino de Souza Neta 1º Ten QOCon CIV  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/CAE-PAME-RJ/2023
Data/Hora de Criação:	12/03/2024 13:57:59
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	f022e76caf34f5eaacb2cf358597f015
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten AMÁLIA LINO DE SOUZA NETA no dia 21/03/2024 às 11:06:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PRISCILA SANTOS FERNANDES no dia 21/03/2024 às 14:21:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO no dia 21/03/2024 às 21:38:36 no horário oficial de Brasília.